



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67) 286-1275

LEI Nº 1.218, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Município, crédito especial no valor de R\$ 96.543,58, para os fins que especifica, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Município, no Fundo Municipal de Investimentos Sociais, o Crédito Especial no valor de R\$ 96.543,58 (noventa seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para atender a implementação de programas sociais, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais – FIS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício de 2001, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, ficam criados no Orçamento do Fundo de Investimentos Sociais do exercício, os seguintes Programas de Trabalho: 07.04 08 243 24 1.030 – Construção da Casa da Criança e do Adolescente – valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 07.04 08 244 27 1.031 – Construção do Clube de Mães do Distrito de Pontinha do Cocho – valor 40.000,00 (quarenta mil reais); 07.04 08 244 27 1.032 – Construção da Casa do Migrante – valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 07.04 08 482 09 1.033 – Construção de Casas para Pessoas de Baixa Renda – valor R\$ 21.543,58 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.189, de 08 de novembro de 2001, ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, os Programas de Trabalho criados por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 20 de março de 2002.


MOYSÉS NERY,
Prefeito Municipal de Camapuã



União, trabalho e transparência